LEI MUNICIPAL Nº 449/00, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.000

DÁ DENOMINAÇÃO A VILA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado Vila CABRAL LOPES DE FREITAS a Vila localizada na Av. João Vieira da Costa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 26 de setembro de 2.000

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal